



Câmara Municipal de Itabirito

PROJETO DE LEI Nº _____, 30 DE MARÇO DE 2026

Institui a Política Municipal de Incentivo à Rede Solidária de Apoio às Pessoas com Câncer, no âmbito do Município de Itabirito, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Incentivo à Rede Solidária de Apoio às Pessoas com Câncer, no âmbito do Município de Itabirito, com o objetivo de estimular a mobilização voluntária da sociedade em favor de pessoas em tratamento oncológico.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se Rede Solidária o conjunto de ações voluntárias promovidas por cidadãos, grupos, entidades e instituições privadas destinadas ao apoio moral, social ou humanitário às pessoas com câncer e seus familiares.

Art. 3º São objetivos desta Política:

- I - incentivar ações voluntárias de apoio e acolhimento;
- II - promover a solidariedade comunitária;
- III - estimular a participação de organizações da sociedade civil;
- IV - fortalecer vínculos sociais durante o tratamento oncológico;
- V - reconhecer a importância do suporte emocional e social.

Art. 4º As ações da Rede Solidária poderão incluir, entre outras:

- I - visitas voluntárias e apoio emocional;
- II - campanhas de doação promovidas pela sociedade civil;
- III - iniciativas comunitárias de acolhimento;
- IV - orientação e suporte social não especializado;
- V - outras ações de caráter humanitário.

Art. 5º O Poder Público Municipal poderá apoiar institucionalmente as iniciativas da Rede Solidária, desde que:



Câmara Municipal de Itabirito

- I - não haja repasse de recursos financeiros;
- II - não sejam criadas novas estruturas administrativas;
- III - não haja contratação de pessoal;
- IV - não sejam impostas novas atribuições às Secretarias.

Art. 6º Esta Lei não implica:

- I - criação de serviços públicos específicos;
- II - execução direta de ações pelo Município;
- III - fiscalização obrigatória;
- IV - aquisição de bens ou materiais;
- V - aumento de despesas públicas.

Art. 7º A divulgação desta Política poderá ocorrer por meio dos canais institucionais já existentes, sem custos adicionais.

Art. 8º A participação do Poder Público Municipal será facultativa e condicionada à conveniência administrativa.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões, 30 de março de 2026.

MÁRCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR

VEREADOR



Câmara Municipal de Itabirito

JUSTIFICATIVA

O câncer é uma das principais causas de adoecimento e mortalidade no mundo, afetando não apenas os pacientes, mas também seus familiares e toda a rede de convivência. Durante o tratamento oncológico, além dos desafios físicos, os indivíduos enfrentam impactos emocionais, sociais e psicológicos significativos, tornando essencial o fortalecimento de redes de apoio.

A presente proposta visa instituir a Política Municipal de Incentivo à Rede Solidária de Apoio às Pessoas com Câncer, com o propósito de estimular a mobilização voluntária da sociedade civil em ações de acolhimento, apoio emocional e solidariedade. Trata-se de uma iniciativa que valoriza o engajamento comunitário e reconhece a importância do suporte humano no enfrentamento da doença.

Importante destacar que a proposta não gera custos ao erário, não cria novas estruturas administrativas, nem impõe obrigações ao Poder Público, respeitando os princípios da responsabilidade fiscal. Seu foco está na promoção e valorização de iniciativas já existentes na sociedade, incentivando sua ampliação e articulação.

Ao fomentar a solidariedade e o apoio comunitário, o Município contribui para a melhoria da qualidade de vida das pessoas em tratamento oncológico, fortalecendo vínculos sociais e promovendo uma sociedade mais humana e acolhedora.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei.

Sala de reuniões, 30 de março de 2026.

MÁRCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR

VEREADOR